



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2022**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores(as):**

Aprez-nos cumprimentá-los (as), na oportunidade em que apresentamos a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 21/2022, que altera a Lei Municipal nº 1866/2022 que autoriza revisão geral nos salários dos servidores municipais, no quadro do Magistério e dos ACS e ACE.

Ocorreu que em 19 de janeiro de 2022 quando foi elaborado o Projeto de Lei que tratava da revisão geral anual, com relação aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias havia sido aprovada a Lei Federal nº 14.194/2021 que dispõe sobre o orçamento da União uma previsão de aumento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde Agente de Combate a Endemias de R\$ 1.550,00 para R\$ 1.750,00, no entanto o Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União no dia 08 de fevereiro de 2022 a Portaria nº 261, que estabelece os valores a serem repassados pela União aos municípios para o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nesse ano mantendo o valor do Piso em R\$ 1.550,00 sem o reajuste salarial de 12,90% previsto na lei orçamentária para os agentes.

Sendo que o recurso que custeia os vencimentos do ACS e ACE são recursos federais devem ser pago o piso conforme valor repassado pelo Programa, necessitando, portanto ser alterada a lei recentemente aprovada sobre a revisão para ficar de acordo com a legislação federal. Caso haja novas alterações reencaminharemos a matéria a Câmara Municipal de Vereadores.

Certos de sua compreensão e seriedade em relação ao cumprimento do estabelecido nos Programas Federais de que o Município é pactuante, **pedimos aprovação urgente, deste Projeto de Lei.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2022.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2022**

**“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1866/2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, EFETIVOS E CELETISTAS, DO QUADRO EM EXTINÇÃO, DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E ASSEGURA PISO NACIONAL DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1866/2022, de 08 de março de 2022, que passa ter a seguinte redação:

“ ...

**Art. 4º** - *É assegurado vencimento básico não inferior ao Piso Nacional fixado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) no ano de 2022, conforme a Lei Federal nº 13.708/2018.*

... ”

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios vigente para 2022.

**Art. 6º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 1866/2022, de 08 de março de 2022 continuam inalteradas, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**